

Ata - SEI nº 764/2026/DE-EBSERH

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**  
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43  
**ATA DA 764ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 20 e 23 de fevereiro de 2026, em meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, e Diretor de Orçamento e Finanças substituto; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação, e Diretora de Gestão de Pessoas substituta; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação. Registrada a ausência justificada da Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana de Gouvêa Viana.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

- 1) Processo 23477.001211/2026-14: prorrogação do Contrato Administrativo nº 12/2025, referente à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- 2) Processos 23477.006511/2026-81; 23477.006513/2026-71: contratação de mobiliários administrativos e assistenciais para HU-UFSJ e HU-UFCAT;
- 3) Processo 23477.002826/2026-50: Acordo Coletivo de Trabalho Transitório;
- 4) Processo 23477.000475/2026-42: prorrogação do Contrato Administrativo nº 03/2022, referente a serviços técnicos especializados para a solução de gestão de pessoas (Solução MENTORH/SIGP);
- 5) Processo 23477.001208/2026-92: prorrogação do Contrato Administrativo nº 02/2024, referente à prestação de serviço especializado para a realização do Enare; e
- 6) Processo 23477.006467/2026-18: situação de adimplência da Ebserh.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

- Em atenção ao fluxo pactuado na 678ª reunião da Diretoria Executiva (Direx), no que tange à apreciação de determinados assuntos, os processos em questão foram incluídos na pauta da presente reunião extraordinária do colegiado.

**1) Processo 23477.001211/2026-14.** Trata-se de proposta de **celebração do 1º (primeiro) Termo Aditivo (TA) ao Contrato Administrativo nº 12/2025**, referente à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços postais de logística integrada, para os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh localizados no estado do Rio de Janeiro (RJ), tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, no período de 08/03/2026 a 07/03/2027. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) elaborou o Voto - SEI nº 1/2026/SGE/CGS/DAI (58222570), com informações sobre a matéria. Na contextualização da demanda, informou-se que o referido Contrato Administrativo, atualmente vigente, foi estabelecido para o período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 147 e art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) 2.0, vigente à época da celebração contratual entre as partes. Dessa forma, tendo em vista que o prazo de vigência se encerra em 07/03/2026, tornou-se necessária a formalização de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 12/2025. A DAI pontuou que o contrato vem sendo utilizado apenas pelo Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), embora haja previsão para as demais unidades sob gestão da Ebserh localizadas no estado do Rio de Janeiro. Nesse contexto, haverá reorganização da utilização dos serviços para atender às demandas do CH-UFRJ, assim como para o Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense (HUAP-UFF), e o HU Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio). Ademais, será necessário avaliar a necessidade de implementação dos serviços para

o futuro Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE-Unirio), resultante da fusão do HUGG-Unirio com o Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE). Isto posto, reforça-se a necessidade de prorrogação contratual, levando-se em consideração os seguintes pontos, elencados no Voto da DAI:

- a. os serviços de operação logística integrada de produtos, incluindo o gerenciamento de almoxarifado, recebimento e distribuição, atualmente, possuem papel indispensável na cadeia de suprimentos do CH-UFRJ;
- b. garantia da continuidade do abastecimento e prevenção de desabastecimento, uma vez que a manutenção do contrato é fundamental para evitar a interrupção no suprimento de insumos essenciais, tais como medicamentos e produtos de saúde;
- c. eficiência operacional e padronização da logística em rede, uma vez que a utilização de um operador logístico como os Correios permite a centralização e padronização dos processos de transporte e distribuição para os HUFs envolvidos, com ganhos em escala, economicidade operacional e adoção de boas práticas de gestão de suprimentos e monitoramento em rede;
- d. o uso de um operador logístico consolidado reduz a necessidade de a Ebserh manter estrutura própria complexa de transporte, transformando custos fixos em variáveis e permitindo o aproveitamento da capilaridade já estabelecida, o que resulta em menor dispêndio global para a Ebserh.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 5.728.228,98 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), compreendendo a prestação de serviços de operação logística integrada de produtos, incluindo o gerenciamento de almoxarifado, recebimento e distribuição para o atendimento dos HUFs da Rede Ebserh localizados no estado do Rio de Janeiro. Registrou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, com manifestação das áreas competentes e utilização do Parecer Referencial nº 8/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, da Consultoria Jurídica (Conjur).

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 1º (primeiro) TA ao Contrato Administrativo nº 12/2025, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, no período de 08/03/2026 a 07/03/2027. Editado o Voto-DIREX nº 10/2026/DE, para registro desta deliberação.

**2a) Processos 23477.006511/2026-81.** Trata-se de proposta de **contratações referentes à aquisição de mobiliários administrativos e assistenciais para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT), da Rede Ebserh.** A DAI elaborou o Voto-SEI nº 01/2026/SGPA/CGS/DAI (58188361), em que constam informações sobre a matéria, com indicação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais contratados, fornecedores e números das Atas de Registro de Preços (ARPs) correspondentes. Na contextualização da demanda, conforme pautas anteriormente deliberadas pela Diretoria Executiva, informou-se que as contratações se referem a materiais com ARPs vigentes, sendo priorizados aqueles cujo tempo de fabricação e entrega seja de 90 (noventa) dias aproximadamente. Lembrou-se que a implantação do HU-UFCAT está em consonância com o projeto de expansão da Rede Ebserh, com impacto regional no estado de Goiás para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e ampliação da capacidade de formação em saúde. Lembrou-se que o planejamento da abertura do hospital foi estruturado em 4 (quatro) etapas, de forma a permitir a gradativa disponibilização de serviços assistenciais. O valor total das contratações dos itens de mobiliários administrativos e assistenciais para o HU-UFCAT é de R\$ 608.769,05 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos, sendo R\$ 70.713,10 (setenta mil, setecentos e treze reais e dez centavos) de custeio e R\$ 538.055,95 (quinhentos e trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) de investimento. Dessa forma, considerando a quantidade de itens que constam no Voto-SEI nº 01/2026/SGPA/CGS/DAI (58188361) da DAI, com vistas a otimizar o processo de deliberação colegiada da Direx, as contratações para o HU-UFCAT foram compiladas no Processo nº 23477.006511/2026-81, instruído de acordo com a legislação vigente e os normativos internos da Ebserh.

- Aprovada, por unanimidade, as contratações referentes à aquisição de mobiliários administrativos e assistenciais para o HU-UFCAT, de acordo com a relação de itens, quantitativos, valores, empresas e ARPs que constam no Voto-SEI nº 01/2026/SGPA/CGS/DAI. Editado o Voto-DIREX nº 13/2026/DE, para registro desta deliberação.

**2b) Processo 23477.006513/2026-71.** Trata-se de proposta de **contratações referentes à aquisição de mobiliários administrativos e assistenciais para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), em Divinópolis, Minas Gerais (MG), conforme convênio firmado entre a Ebserh e a Secretaria de Estado de Saúde de MG (SES-MG).** A DAI elaborou o Voto-SEI nº 02/2026/SGPA/CGS/DAI (58188387), em que constam informações sobre a matéria, com indicação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais contratados, fornecedores e números das ARPs correspondentes, tal como consta na instrução do processo 23477.006511/2026-81, referente ao item 2a da pauta da presente reunião. Na contextualização da demanda, conforme pautas anteriormente deliberadas pela Diretoria Executiva, informou-se que as contratações se referem a materiais com ARPs vigentes, sendo priorizados aqueles cujo tempo de fabricação e entrega seja de 90 (noventa) dias aproximadamente. Lembrou-se que a implantação do HU-UFSJ, em Divinópolis/MG, está em consonância com o projeto de expansão da Rede Ebserh, com impacto regional no estado de Minas Gerais para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e ampliação da capacidade de formação em saúde. Lembrou-se que o planejamento da abertura do hospital foi estruturado em 4 (quatro) etapas, de forma a permitir a gradativa disponibilização de serviços assistenciais. O valor total das contratações dos itens de mobiliários administrativos e assistenciais para o HU-UFSJ é de R\$ 608.769,05 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos, sendo R\$ 70.713,10 (setenta mil, setecentos e treze reais e dez centavos) de custeio e R\$ 538.055,95 (quinhentos e trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) de investimento. Dessa forma, considerando a quantidade de itens que constam no Voto-SEI nº 02/2026/SGPA/CGS/DAI (58188387) da DAI, com vistas a otimizar o processo de deliberação colegiada da Direx, as contratações para o HU-UFSJ foram compiladas no Processo nº

23477.006513/2026-71, instruído de acordo com a legislação vigente e os normativos internos da Ebserh.

- Aprovada, por unanimidade, as contratações referentes à aquisição de mobiliários administrativos e assistenciais para o HU-UFSJ, em Divinópolis/MG, conforme convênio firmado entre a Ebserh e a SES-MG, de acordo com a relação de itens, quantitativos, valores, empresas e ARPs que constam no Voto-SEI nº 02/2026/SGPA/CGS/DAI. Editado o Voto DIREX nº 12/2026/DE, para registro desta deliberação.

**3) Processo 23477.002826/2026-50.** Trata-se de proposta de **celebração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) transitório**, com vigência de 02/03/2026 a 31/05/2026, com o objetivo de resguardar a continuidade dos direitos e condições de trabalho pactuados no ACT 2024/2026, diante da necessidade de adequação do prazo de vigência do instrumento coletivo ao entendimento jurídico predominante quanto ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) elaborou o Voto-SEI nº 1/2026/SERET/CDP/DGP (58170784), com informações sobre a matéria. Na contextualização da demanda, lembrou-se que o ACT 2024/2026 estabeleceu vigência diferenciada, compreendendo período superior a 24 (vinte e quatro) meses, considerando a alteração da data-base de 01º de março para 01º de junho. Registrou-se que, embora pactuado no contexto de negociações conduzidas em mediação perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), há entendimentos jurídicos que sustentam a inviabilidade de instrumentos coletivos com vigência superior a dois anos, com fundamento na interpretação sistemática do § 3º do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que fixa o limite máximo de 2 (dois) anos para acordos e convenções coletivas. Diante desse contexto e considerando a necessidade de segurança jurídica institucional, foi proposta a celebração de ACT transitório, tendo como objetivos específicos:

- a) evitar lacuna normativa no interregno de três meses;
- b) assegurar a manutenção das cláusulas econômicas e sociais já praticadas;
- c) preservar a data-base da categoria em 1º de junho; e
- d) garantir continuidade negocial para celebração do próximo ACT regular.

Ressaltou-se que o instrumento transitório não institui novos reajustes ou vantagens econômicas, limitando-se à manutenção das condições vigentes, conforme expressamente consignado na cláusula terceira da minuta do documento. Trata-se, portanto, de instrumento de estabilização normativa, sem inovação substancial. Reforçou-se que não há supressão de direitos, nem inovação restritiva, nem ampliação de encargos, configurando-se como instrumento de estabilização e transição, preservando o equilíbrio das relações de trabalho até a formalização do próximo ACT regular. Adicionalmente, destacou-se que a formalização do ACT transitório constitui medida juridicamente prudente, tecnicamente fundamentada e institucionalmente responsável, com redução de risco reputacional e de autuações/apontamentos de órgãos de controle.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração de ACT transitório, conforme minuta apresentada pela DGP, com encaminhamento ao Conselho de Administração, para deliberação. Editado o Voto-DIREX nº 8/2026/DE, para registro desta deliberação.

**4) Processo 23477.000475/2026-42.** Trata-se de proposta de **prorrogação do Contrato Administrativo nº 03/2022, referente à prestação de serviços técnicos especializados de suporte, consultoria, sustentação, desenvolvimento (manutenção evolutiva, adaptativa, perfectiva e de interface) e manutenção legal do sistema de gestão de pessoas da Rede Ebserh, a solução Mentorh/SIGP**, por mais 12 (doze) meses, no período de 02/03/2026 a 01º/03/2027. A DGP elaborou o Voto - SEI nº 2/2026/APDGP/DGP (58179829), com informações sobre a matéria. Na contextualização da demanda, informou-se que a prorrogação da vigência contratual tem o objetivo de propiciar a continuidade regular de processos de gestão de pessoas, de forma efetiva, sem solução de continuidade, haja vista que grande parte das ações da DGP são realizadas com utilização do referido sistema, inclusive o processamento da folha de pagamento da Rede Ebserh. Registrou-se que a empresa contratada, OSM Consultoria e Sistemas Ltda., é a desenvolvedora, autora, detentora exclusiva de códigos-fonte e proprietária dos direitos da solução Mentorh/SIGP no território nacional.

A Ebserh possui relação contratual com a empresa desde 2014, tendo um conjunto de quase 12 (doze) anos de dados institucionais estratégicos armazenados no sistema, de modo que eventual migração de sistema demandaria planejamento estruturado, elevado custo e risco operacional relevante, o que reforça a necessidade de prorrogação contratual, conforme objeto da presente pauta. Lembrou-se que, atualmente, está em fase de implantação a solução de gerenciamento de força de trabalho contratada junto à empresa *Wintaylor - Workforce Optimization S.A.*, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90023/2024. Essa solução assumirá os processos relacionados ao controle de frequência, férias e afastamentos, contudo, permanecem sob a gestão do sistema Mentorh/SIGP, os demais processos estruturantes de gestão de pessoas, tais como: folha de pagamento, cadastro funcional, saúde e segurança do trabalho, movimentação, avaliação de desempenho, convocação e controle de vagas. O valor estimado da prorrogação contratual em tela é de R\$ 5.373.812,24 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor necessário para as despesas no corrente exercício de 2026 na ordem de R\$ 4.478.176,80 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). Por fim, registrou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Direx, com manifestação das áreas competentes e utilização do Parecer Referencial nº 14/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, da Conjur.

- Aprovada, por unanimidade, a prorrogação do Contrato Administrativo nº 03/2022, por mais 12 (doze) meses, no período de 02/03/2026 a 01º/03/2027. Editado o Voto-DIREX nº 9/2026/DE, para registro desta deliberação.

**5) Processo 23477.001208/2026-92.** Trata-se da proposta de **celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo (TA) ao Contrato Administrativo nº 02/2024, firmado com a Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, para a

execução de serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo visando ao preenchimento de vagas para os programas de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde (multiprofissional e uniprofissional), no certame denominado Exame Nacional de Residência (Enare), com prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, no período de 08/03/2026 a 07/03/2027. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) incluiu o Voto-SEI nº 1/2026/SGPOS/CGEN/DEPI (58156525), em que constam informações sobre a matéria. Lembrou-se que o Enare é um processo seletivo unificado, oficialmente instituído pelo Ministério da Educação (MEC), conforme Portaria-MEC nº 329, de 23/04/2025, cujo objetivo é selecionar profissionais da área da saúde para vagas de programas de residência médica, multiprofissional e uniprofissional, ofertadas por instituições participantes, mediante adesão voluntária ao processo. Verifica-se que a realização do certame apresenta benefícios reforçados, nos últimos anos, com destaque para: padronização e democratização do processo de seleção de residentes; redução do número de vagas ociosas; visibilidade do certame no cenário nacional; realização das provas em data única, com possibilidade de escolha do local, dentre as 27 (vinte e sete) capitais dos estados e cidades-polos estratégicas; redução de burocracia e custos para os candidatos. Informou-se que a FGV é encarregada de corrigir as provas das Residências Médicas que exigem pré-requisito, e das Residências em Área Profissional da Saúde - Multiprofissional e Uniprofissional; bem como divulgar os resultados das provas objetivas; realizar aferição da veracidade da autodeclaração relacionada às ações afirmativas dos candidatos aprovados; análise de recursos interpostos por candidatos; períodos de escolha para candidatos aprovados; gestão de convocações e períodos de matrículas estabelecidos em cronograma. Nesse sentido, destacou-se que o Enare 2026/2027 será composto por etapa única (I: Avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos) constituída de questões objetivas, cuja nota final corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação. Na fase de pré-aplicação, estão contempladas as seguintes etapas: adesão das instituições; ajustes de programas e vagas; definição dos locais de aplicação das provas (exceto para Residência Médica de Acesso Direto); elaboração e divulgação dos editais; elaboração das provas para os programas; produção de materiais e preparação para a aplicação, incluindo serviços gráficos; logística de guarda e transporte das provas; bem como capacitação, dimensionamento de colaboradores e disponibilização de equipamentos necessários à aplicação, com exceção das provas de Residência Médica de Acesso Direto. As provas de Residência Médica (Acesso Direto) serão aplicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed), conforme disposto na Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025. Para a Residência Médica (Ano Adicional, Área de Atuação e Pré-Requisito) e para as Residências em Área Profissional da Saúde, as provas objetivas serão aplicadas pela FGV. Já na fase de pós-aplicação, a correção das provas objetivas da Residência Médica — Acesso Direto — será realizada pelo Inep, que encaminhará o resultado processado à FGV. O valor estimado do contrato é de R\$ 10.854.755,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). As despesas para atender o contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, com manifestação das áreas competentes e utilização do Parecer Referencial nº 8/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, da Conjur.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo (TA) ao Contrato Administrativo nº 02/2024, firmado com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), com prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, no período de 08/03/2026 a 07/03/2027. Editado o Voto-DIREX nº 11/2026/DE, para registro desta deliberação.

**6) Processo 23477.006467/2026-18.** Trata-se de apreciação de assunto que consta no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal (CF), referente ao acompanhamento mensal da **situação de adimplência da Ebserh**, conforme certidões de regularidade perante órgãos pertinentes. Nos autos do processo em epígrafe, constam as certidões emitidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) (58162387), em 22 de setembro de 2025 e 13 de fevereiro de 2026, com informações sobre a atual situação de adimplência da Ebserh, conforme registrado nas seguintes certidões: regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, perante da Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). Informou-se que as certidões relativas à Receita Federal, Cadin, FGTS, MTE, se encontram negativas, conforme registros de emissão realizados em 22 de setembro de 2025 e 13 de fevereiro de 2026. As certidões relativas à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e à Justiça do Trabalho encontram-se positivas. No arquivo da DOF com o compilado sobre a matéria, constam informações concernentes às providências e aos encaminhamentos realizados pela Diretoria, bem como pelas áreas responsáveis pelo monitoramento das situações consignadas nas certidões. Destacou-se que os registros de débitos trabalhistas estão em conformidade com estratégia jurídica adotada pela gestão perante a Justiça do Trabalho, com orientações aos HUFs da Rede Ebserh. Diante do exposto, considerando o fluxo de apreciação de matérias nos órgãos colegiados estatutários, registra-se a apreciação das certidões de regularidade da Ebserh pela Diretoria Executiva, em sua 764ª reunião extraordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2026, com encaminhamento ao Conselho Fiscal. Editado o Ato - SEI nº 31/2026, para registro desta apreciação.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

VP

DOF substituto

**ODETE CARMEN GIALDI**

DAI

**LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO**

DAS

**CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO**

DEPI

DGP substituta

**GILIATE CARDOSO COELHO NETO**

DTI

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 12/03/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 12/03/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 12/03/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 17/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 26/03/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 30/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 31/03/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58576358** e o código CRC **50F1440B**.

**Referência:** Processo nº 23477.007686/2026-14 SEI nº 58576358